PROJETO DE LEI nº 045/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao "Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 916.....R$ 15.000,00
S o m a .....R$ 15.000,00
T O T A L .....R$ 15.000,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.019 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02.019.16.482.0070.1026 – Construção e Reforma de Moradias na Sede e Interior
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 916.....R$ 15.000,00
S o m a .....R$ 15.000,00
T O T A L .....R$ 15.000,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue fl. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 049/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 045/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao "Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE".

Referida suplementação se faz necessária devido a sobra de recursos do projeto desenvolvido no Loteamento São Francisco, o qual agora será implantado um parquinho para uso dos moradores, sendo que referido valor fará frente as despesas com as obras para instalação do mesmo.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ